

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 3910/90

Interessada: Suzana Laino Cândido

Assunto: Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Geometria", na FFCL de Santo André.

Relator: Consº Nicolau Tortamano

Parecer CEE nº 1087/90 CTG "D" Aprovado em 05.12.90
Comunicado ao Pleno em 19.12.90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Suzana Laino Cândido para lecionar, a partir de 12 de março do corrente ano, a disciplina "Geometria", no Curso de Matemática, vinculada ao Departamento de Matemática, juntamente com a Professora Jussara de Souza Tranjan.

2. APRECIÇÃO:

A interessada é portadora dos diplomas de bacharel e de licenciada em Física expedidos, respectivamente, em 1962 e 1963, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae" da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Obteve, em 1970 pela mesma Faculdade, o diploma de Especialista em Física (Física Eletrônica, Teoria Eletromagnética e Análise Superior).

É aluna regularmente matriculada na disciplina Análise no Rn do Programa de Estudos Pós-Graduados em Matemática da Universidade acima referida, tendo já concluído outras disciplinas, num total de 1.500 h/a.

Freqüentou cursos de curta duração e participou de eventos na área de sua atuação.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Suzana Laino Cândido a lecionar a disciplina "Geometria", no Curso de Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

São Paulo, 12 de setembro de 1990.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Raphaela Carrozzo Scardua e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 05/12/90.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente